

objeto da perícia, remanescem a seu cargo os honorários periciais, fixados em R\$1.500,00, montante razoável e condizente com os valores normalmente arbitrados por esta Justiça do Trabalho em casos semelhantes. Nego provimento. **3) Prazo para Cumprimento da Obrigação e Astreintes (recurso da reclamada).** A imposição de multa (astreintes) tem previsão nos artigos 497 e 537 do CPC/2015, que estabelecem a possibilidade de o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, valer-se de medida coercitiva, de caráter econômico, com o fim de influir no ânimo do devedor e o compelir ao cumprimento da prestação imposta na sentença (princípio da efetividade). O prazo estipulado (10 dias da intimação específica) e montante fixado a título de multa diária, no importe de R\$500,00, limitado a R\$ 5.000,00, mostram-se razoáveis. Nego provimento.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 19.07.2018 (divulgada no dia 18.07.2018).

Belo Horizonte, 18 de Julho de 2018.

Acórdão

Processo Nº RO-0012642-75.2015.5.03.0032

Relator	Ricardo Marcelo Silva
RECORRENTE	MARCO ANTONIO LEAO
ADVOGADO	RENATO LUIZ ALVES LÉO(OAB: 59419/MG)
ADVOGADO	ALICE VALLADARES PEREIRA(OAB: 108637/MG)
ADVOGADO	Juliana Capobiango de Vasconcellos de Barros(OAB: 108675/MG)
ADVOGADO	WAGNER ALVES LEO JUNIOR(OAB: 141803/MG)
ADVOGADO	MONICA ALVES LEO CAFFARO(OAB: 40948/MG)
ADVOGADO	FERNANDO GONCALVES DE FREITAS(OAB: 145037/MG)
ADVOGADO	RODRIGO DE RESENDE LARA(OAB: 158444/MG)
RECORRIDO	VIA VAREJO S/A
ADVOGADO	THAIS ALESSANDRA DRUMMOND DINIZ LOPES(OAB: 162019/MG)
ADVOGADO	ADRIANA DE MENEZES GONCALVES MOREIRA(OAB: 131404/MG)
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)
TESTEMUNHA	CLAUDIO SANTOS CUNHA
TESTEMUNHA	CARLOS ANTONIO AGUIAR

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANTONIO AGUIAR
- CLAUDIO SANTOS CUNHA
- MARCO ANTONIO LEAO
- VIA VAREJO S/A

EMENTA: **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.**

RECLAMAÇÃO PROPOSTA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. Proposta a reclamação trabalhista antes da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, no entendimento predominante na Turma, não é jurídica a condenação das partes em honorários advocatícios sucumbenciais.

DECISÃO: A 09ª Turma, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário do reclamante; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento parcial para o absolver do pagamento de honorários advocatícios e, de ofício, afastar a condenação da reclamada na mesma verba; manteve o valor da condenação.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 19.07.2018 (divulgada no dia 18.07.2018).

Acórdão

Processo Nº RO-0012707-96.2014.5.03.0164

Relator	Maria Stela Alvares da Silva Campos
RECORRENTE	ILOG BRASIL S.A.
ADVOGADO	ALCIONE FERREIRA GOMES DE ALENCAR(OAB: 218550/SP)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS CARDONIA(OAB: 227586/SP)
RECORRIDO	DIEGO DE BARROS GOULART
ADVOGADO	ANDREA CARLA MARINHO FERNANDES DE AGUIAR(OAB: 79072-B/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	WANDERSON DE SOUZA SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO CADATO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO DE BARROS GOULART
- FLAVIO CADATO
- ILOG BRASIL S.A.
- WANDERSON DE SOUZA SANTOS

EMENTA: **HORAS EXTRAS. PROVA DOCUMENTAL FIDEDIGNA.**

DIFERENÇAS COMPROVADAS. Apresentados cartões de ponto pela reclamada, competia ao reclamante evidenciar a existência de diferenças de horas extras registradas e não pagas, encargo do qual se desincumbiu a contento.

DECISÃO: A 09ª Turma, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pela reclamada; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento.

Certifico que esta matéria será considerada publicada no DEJT do dia 19.07.2018 (divulgada no dia 18.07.2018).

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9a. Turma, realizada no dia 09 julho de 2018, com início às 13h30min e término às 16h30min.

Presentes os Exmos. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem

(Presidente), Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno, Juiz Convocado Ricardo Marcelo Silva (vinculado), Juiz Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque (substituindo o Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara, em férias regimentais) e Juiz Convocado Márcio José Zebende (vinculado).

Presente, também, a Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, atualmente integrante da 10a. Turma deste Tribunal, que compareceu para julgar os processos dos quais é relatora vinculada nesta 9a. Turma.

Procuradora do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes.

Pela ordem, o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Marcelo Silva parabenizou o Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem pelo aniversário nesta data, desejando-lhe muita paz e saúde.

O Exmo. Juiz Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque igualmente registrou voto de felicitação ao Exmo. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno pelo aniversário na data de 10.07.2018, também desejando-lhe paz e saúde.

Aderiram aos registros os demais Magistrados, o Procurador do Trabalho e os advogados presentes, estes últimos representados pelo advogado Edson Antônio Fiúza Gouthier.

Em seguida, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

00003-2016-139-03-00-0 AP

Deliberado em sessão (pedido de vista regimental)

00008-2008-085-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00118-2011-132-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e provido

00169-2014-097-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de USIMINAS MECANICA S.A. e provido em parte

00237-2014-097-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS e provido em parte

00322-2013-104-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de LIVISTON BORGES SALVADOR

00323-2008-022-03-00-0 AP

Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

00345-1993-033-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de RAIMUNDA MARIA DE JESUS e não provido

00356-2011-004-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de JONATHAN ALVES LIMA e não provido

Conhecido em parte o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e não provido

Conhecido em parte o recurso de PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA e não provido 00808-1996-022-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de HENRIQUE VIEIRA DA ROCHA e não provido

00841-2008-004-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de THIAGO MACEDO e provido em parte

01012-2009-057-03-00-2 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de DIEGO TAVARES SILVA

01102-2012-102-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de VALE S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e não provido 01698-1996-111-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de GETULIO CARLOS PENA e não provido

01907-1991-057-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de FRANCISCO VENANCIO DE CAMARGOS E OUTROS e provido

02036-2013-013-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de WAGNER RIBEIRO DOS SANTOS e provido em parte

02079-2014-065-03-00-6 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de FRANCISCO CARLOS DE SOUZA PINHEIRO

02298-2014-054-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de CGPAR CONSTRUCAO PESADA S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de CHRYSTIAN CESAR MARTILIANO DA SILVA e não provido

- Sustentação oral nos processos físicos:

Adriano Ribeiro Fernandes (01012-2009-057-03-00-2 AP)

Orlando Tadeu Alcântara (00003-2016-139-03-00-0 AP)

Rosana Carneiro Freitas (00323-2008-022-03-00-0 AP)

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9a. Turma do TRT da 3a. Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

Despacho

Despacho

DESPACHOS DOS EXMOS. DESEMBARGADORES E JUÍZES CONVOCADOS DA NONA TURMA:

Processo Nº RO-0001159-34.2015.5.03.0069

Processo Nº RO-01159/2015-069-03-00.0